



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
GABINETE

LEI Nº 666

DE, 10 DE MARÇO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO  
DA UNIDADE DE SAÚDE DA  
FAMILIA - USF, LOCALIZADA NA  
VILA NOVA ESPERANÇA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Denomina-se **Drª Márcia Luiza Aparecida Paterlini**, a Unidade Básica de Saúde da Família - USF, localizada na Vila Nova Esperança, no município de Bodoquena-MS.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Jun Iti Hada*  
*Prefeito Municipal*

4 segunda-feira, 17 de março de 2014

## Publicações e Editais



LEI Nº 866

DE 10 DE MARÇO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF, LOCALIZADA NA VILA NOVA ESPERANÇA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confiere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se **Unidade Básica de Saúde da Família - USF**, localizada na Vila Nova Esperança, no município de Bodoquena-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jun Rui Heide

Prefeito Municipal



LEI Nº 867 DE 10 DE MARÇO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA VETERANOS DE BODOQUENA-ARBV E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confiere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de **Utilidade Pública a Associação Recreativa Veteranos de Bodoquena-ARBV**, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, inscrita no CNPJ nº 15.732.616/0001-24, com sede neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jun Rui Heide

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 826/2014.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NIOAQUE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos VII e VIII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e os incisos I, II e III do artigo 86 da Lei Complementar nº 2294/2009.

CONSIDERANDO a importância e necessidade de continuidade ao ano letivo de 2014, no estrito cumprimento da missão constitucional de prover a educação no ensino fundamental aos municípios,

CONSIDERANDO a necessidade de se prover as salas de aula das escolas municipais com a designação de professores,

CONSIDERANDO a existência de autorização legal para a prática deste ato administrativo estabelecida na lei complementar nº 2294/2009, de 21 de dezembro de 2009, em seus artigos 84 e 93.

CONSIDERANDO a Lei Nº 2339/2012, que altera e acrescenta redação da Lei nº 2294/2009, a qual dispõe sobre o estatuto dos Profissionais da Educação do Poder Municipal de Ensino.

### RESOLVE

Art. 1º - Con vocar para o exercício das funções de magistério, em caráter temporário, os professores relacionados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - O prazo da presente convocação é de 05 (cinco) meses, com início em 10/02/2014 e término em 04/07/2014, para a Educação Infantil e Educação Indígena e de 15/02/2014 e 04/07/2014, para a Educação Fundamental, conforme consta no Relatório em anexo.

Art. 3º - A remuneração do professor convocado corresponderá ao vencimento do Professor, Classe A, no nível correspondente à sua habilitação.

Parágrafo Único - o possuidor de diploma de curso superior que não tem habilitação legal para lecionar, caso venha a ser convocado por falta de professor habilitado, será admitido na forma da legislação vigente e sua remuneração atizada, por hora-aula, em 80% do vencimento base do professor nível I, classe A.

Art. 4º - O professor convocado fará jus aos benefícios estabelecidos no artigo 90, inciso I e IV da Lei Complementar nº 2294/2009, sendo vedada sua designação, na condição de convocado, para o exercício de função gratificada.

Art. 5º - Aplicar-se ao presente ato de convocação os critérios seletivos estabelecidos na Resolução nº 004-SE/EDUC de 19 de Janeiro de 2013.

Art. 6º - A validade desta Decisão abrangem a validade estabelecida no ato de convocação.

## ESTADO DO PAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUI CARACOL - MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 824/2014

CONTRATANTE: Município de Caracol - MS

CONTRATADA: Ana Luzia Félix Pereira

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Professor de Língua Inglesa, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Caracol - MS.

PRazo: O presente contrato vigorará de 05 (cinco) meses e 01 (um) dia, com início em 04 de Julho de 2014, podendo ser prorrogado, nos termos e condições da legislação vigente.

|                |             |  |
|----------------|-------------|--|
| VALOR          | RS 1.062,86 | Um mil e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos           |
| REGÊNCIA 30%   | RS 212,57   | Duzentos e doze reais e cinquenta e sete centavos                  |
| TOTAL          | RS 1.275,43 | Um mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos |
| QUANTIA DE IHS | R\$ 18      | Dezoito reais  |
| Valor Global   | RS 6.419,66 | Seis mil quatrocentos e dezoito reais e seis centavos              |

REMUNERACAO ORCAMENTARIA

|    |     |      |             |                 |                        |
|----|-----|------|-------------|-----------------|------------------------|
| 05 | 003 | 2044 | 12.161.0013 | 31.900.04.00.00 | SECRETARIA - MUNICIPIO |
|    |     |      |             |                 | CULTURA, ESPORTE       |

Manoel dos Santos Vials  
Prefeito Municipal  
Contratante

Ana Luzia Félix Pereira  
Professora de Língua Inglesa  
Contratada (f)

Cristiane Rospi Rodrigues Godoy  
Secretaria Municipal de Educação - MS